



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Fis. 046
Proc. 054/23
Rub. 9

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 58.732.058/0002-90 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/06/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL PANINI BRASIL LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PANINI DISTRIBUIDORA DE PUBLICACOES	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações	Fis. _____
---	------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas	Proc. _____ Rub. _____
--	---------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV PORTUGAL	NÚMERO 520	COMPLEMENTO SALA 01
---------------------------	---------------	------------------------

CEP 06.696-060	BAIRRO/DISTRITO ITAQUI	MUNICÍPIO ITAPEVI	UF SP
-------------------	---------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO NFE@PANINI.COM.BR	TELEFONE (11) 4133-0177
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/06/2017
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/04/2023 às 09:47:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



JUCESP PROTOCOLO
0.889.662/22-8



**20ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
PANINI BRASIL LTDA**

**CNPJ/ME nº 58.732.058/0001-00
NIRE 35213576251**

Fls. 047
Proc. 054/23
Rub. 8

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito,

PANINI SPA, sociedade constituída de acordo com as leis da Itália, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.706.184/0001-23, com sede em Viale Emilio Pó, 380-41100, na Cidade de Modena, Itália, neste ato representada por seu bastante procurador Sr. **JOSÉ EDUARDO SEVERO MARTINS**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG 4.221.244/SSP-SP, inscrito no CPF/ME sob nº 527.132.298-04, com domicílio profissional na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Caiapós, 425, centro empresarial Tamboré, CEP 06460-110; e

SHRIMP S.R.L., sociedade constituída de acordo com as leis da Itália, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 30.541.138/0001-69, com sede em Via Santo Estéfano, nº 71, 40125, na cidade de Bologna Itália, neste ato igualmente representada por seu procurador Sr. **JOSÉ EDUARDO SEVERO MARTINS**, supra qualificado;

ÚNICAS SÓCIAS da sociedade empresária de responsabilidade limitada denominada **PANINI BRASIL LTDA**, com sede Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Caiapós, 425, centro empresarial Tamboré, CEP 06460-110, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 58.732.058/0001-00, com seus documentos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob o NIRE 35213576251, resolvem alterar o Contrato Social, nos seguintes termos:

- I -

Inicialmente, as Sócias deliberam destituir o Sr. **JOSÉ EDUARDO SEVERO MARTINS**, supra qualificado, da função de Diretor Presidente, designando, neste ato, o administrador não sócio Sr. **IVAM ATAIDE FARIA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 12.529.247, inscrito no CPF/ME sob o nº 049.188.188-62, com domicílio profissional na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Caiapós, 425, centro empresarial Tamboré, CEP 06460-110, para a citada função, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da(s) sócia(s), contudo, remanescendo na função de Diretor sem designação específica o Sr. **FABIO TRIGO MARTINS**, brasileiro, casado,

Fls. 048
Proc. 054/23
Rub. 9

administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº. 17.565.593-5, inscrito no CPF/ME sob nº. 132.627.378-79, com domicílio profissional na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Caiapós, 425, centro empresarial Tamboré, CEP 06460-110.

O Sr. **JOSÉ EDUARDO SEVERO MARTINS** deixa o cargo de Diretor Presidente da Panini Brasil Ltda, neste ato, dando a mais plena, geral, irrevogável e irretroatável quitação, para nada mais reclamar a qualquer título e a qualquer tempo com a Sociedade e/ou Sócios.

O Sr. **IVAM ATAIDE FARIA**, na qualidade de novo Diretor Presidente empossado, declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

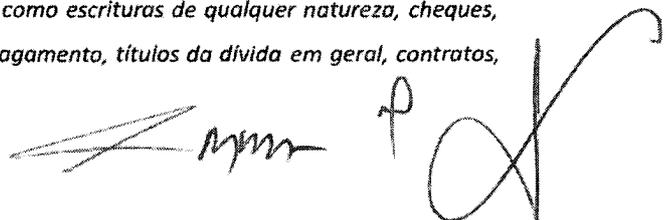
Em razão da deliberação havida, as Sócios acordam alterar a redação da Cláusula 19, que passará a vigor com a seguinte redação:

*"[...] 19. A administração da sociedade será exercida pelo Sr. **IVAM ATAIDE FARIA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 12.529.247, inscrito no CPF/ME sob o nº 049.188.188-62, com domicílio profissional na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Caiapós, 425, centro empresarial Tamboré, CEP 06460-110, na qualidade de Diretor Presidente e; Sr. **FABIO TRIGO MARTINS**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº. 17.565.593-5, inscrito no CPF/ME sob nº. 132.627.378-79, com domicílio profissional na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Caiapós, 425, centro empresarial Tamboré, CEP 06460-110, na qualidade de Diretor sem designação específica. [...]"*

- II -

Por fim, resolvem as sócias também alterar a redação presente nas cláusulas 9 e 10 com a finalidade única de, ressalvado o disposto na cláusula 11, alterar e delimitar a assinatura em documentos que importem responsabilidade e/ou obrigação da Sociedade e procurações, de quaisquer tipos, em nome da Sociedade, exclusivamente, ao Diretor Presidente:

"[...] 9. Observando o disposto na Cláusula 11, todos os atos e documentos que importem em responsabilidade ou obrigação da Sociedade, tais como escrituras de qualquer natureza, cheques, notas promissórias, letras de câmbio, ordens de pagamento, títulos da dívida em geral, contratos,



inclusive os de empréstimo, e outros documentos não especificados serão obrigatoriamente assinados pelo Diretor Presidente individualmente, ou por procurador por ele designado.

10. As procurações outorgadas em nome da Sociedade o serão sempre pelo Diretor Presidente, ou por procurador por ele designado, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daqueles para fins judiciais, terão um prazo de validade limitado. [...]"

Nada mais havendo a tratar, as sócias ratificam todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constituídos da sociedade, não alcançadas pelo presente instrumento, as quais permanecem em vigor, bem como consolidam o Contrato Social, nos termos do acima exposto, passando a Sociedade a ser regida exclusivamente pelas cláusulas abaixo expostas.

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
PANINI BRASIL LTDA**

DENOMINAÇÃO

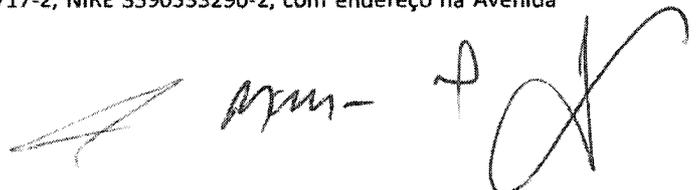
1. A Sociedade limitada, que possui natureza empresária, girará sob a denominação social de **PANINI BRASIL LTDA**.

SEDE E FORO

2. A Sociedade tem sede e foro no Município de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Caiapós, nº 425, Centro Empresarial Tamboré, Barueri, SP, CEP: 06460-110, podendo abrir e manter filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior, por deliberação do sócio ou sócios representando a maioria do capital social.

FILIAL

2.1. A Sociedade possui filial, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 58.732.058/0002-90, aberta em 28 de junho de 2017, conforme Registro JUCESP nº 295.623/17-2, NIRE 3590533290-2, com endereço na Avenida



Fis. 050
Proc. 054/23
Rub. 9

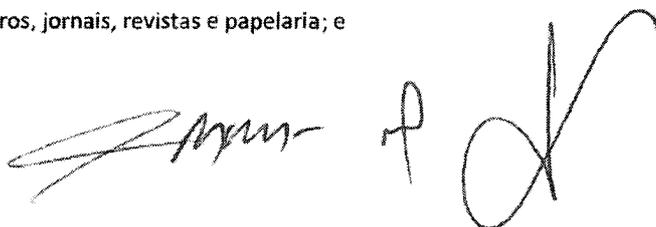
Portugal, nº 520, sala 1, Bairro Itaqui, Município de Itapevi, SP, CEP 06696-060, com atividade de distribuição de livros, jornais, revistas e outras publicações.

2.2. A Sociedade possui também uma filial, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 58.732.058/0003-71, aberta em 21 de maio de 2019, conforme Registro JUCESP nº 269.105/19-0, NIRE 359058135-2, com sede na Avenida dos Autonomistas, nº 4.900 – sala 03 – Galpão PR 104 A Marquizes - Osasco Business Park – Osasco/SP – 06194-060, com objeto social destacado de comércio varejista de jornais e revistas e edição de revistas.

OBJETO SOCIAL

3. A Sociedade tem por objeto:

- a) atividades editoriais e gráficas, compreendendo a edição, impressão, compra e venda, distribuição, importação e exportação de materiais e produtos gráficos em geral, especialmente livros, periódicos, livros ilustrados, livros de atividades, livros para o desenvolvimento de habilidades, cromos, cromos autocolantes, cartões e similares, bem como qualquer outra atividade gráfica e/ou editorial com o suporte de materiais audiovisuais, tais como, mas não se limitando a fitas de videocassete, discos de leitura digital ("compact discs"), disquetes para computador, papel, papel autoadesivo, filmes, películas e etiquetas de quaisquer formatos ou tamanhos;
- b) a locação a terceiros de espaços em livros, revistas e periódicos;
- c) a participação no capital de outras sociedades empresariais ou simples, na condição de sócio ou acionistas;
- d) a comercialização e distribuição de produtos alimentícios de marca própria ou de terceiros, industrializados por terceiros, acondicionados em embalagens juntamente com produtos gráficos constantes do item "a" acima;
- e) a produção, importação, comercialização e distribuição de brinquedos, peças, acessórios, jogos (digitais ou não) e demais objetos similares, para lojas de departamentos, hipermercados, lojas de presente, estabelecimentos congêneres ou internet, incluindo a distribuição de brinquedos acondicionados em embalagens juntamente com produtos gráficos constantes do item "a" acima;
- f) o licenciamento de direitos autorais;
- g) o comércio varejista e comércio atacadista de livros, jornais, revistas e papelaria; e
- h) o serviço de acabamentos gráficos.



Fls. 051
Proc. 054/23
Rub. 8

DURAÇÃO DA SOCIEDADE

4. O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CAPITAL SOCIAL E AVENCAS DOS SÓCIOS

5. O Capital Social, totalmente integralizado é de R\$ 19.350.424,00 (dezenove milhões, trezentos e cinquenta mil e quatrocentos vinte e quatro reais), dividido em 19.350.424 (dezenove milhões, trezentos e cinquenta mil e quatrocentos vinte e quatro) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre as quotistas:

- a) a sócia PANINI SpA possui 19.350.423 (dezenove milhões, trezentos e cinquenta mil, quatrocentos e vinte e três) quotas, no valor nominal de R\$ 19.350.423,00 (dezenove milhões, trezentos e cinquenta mil, quatrocentos e vinte e três reais); e
- b) a sócia SHRIMP S.R.L. 1 (uma) quota, no valor total de R\$ 1,00 (um real).

Parágrafo único: A responsabilidade dos sócios, de conformidade com a legislação de regência (artigo 1052 do Código Civil), é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

6. As sócias reunir-se-ão sempre que necessário, na forma e finalidade previstas na lei (artigos 1071/1080 do Código Civil), mediante convocação, por escrito, de qualquer uma das sócias, com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência, especificando o dia, a hora e o local da reunião, bem como a ordem do dia. Durante as reuniões serão deliberadas apenas as matérias incluídas na ordem do dia, a menos que a totalidade das sócias acordem diferentemente. Das reuniões serão lavradas atas e as deliberações deverão ser aprovadas por sócias representando a totalidade do capital social.

Parágrafo primeiro: Qualquer sócia poderá ser representada por procurador, sendo então considerada presente à reunião. Da mesma forma, serão consideradas presentes se derem seu voto por telex, telegrama, ou qualquer outra forma escrita.

Parágrafo segundo: As convocações para reuniões de sócias poderão ser dispensadas, se estiverem presentes à reunião as sócias representando a totalidade do capital social.

Fls. 052
Proc. 054/23
Rub. 9

ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

7. A administração da sociedade caberá a uma diretoria composta de, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 5 (cinco) administradores não sócios, pessoas naturais, residentes e domiciliados no País, indicados de acordo com a lei, em reunião de sócios, cumpridas as formalidades exigidas pelo artigo 1062 do Código Civil. Os administradores não sócios serão designados Diretores e não precisarão prestar caução, de suas gestões.

Parágrafo primeiro: A remuneração dos Diretores será estabelecida pelas sócias e será levada à conta de despesas gerais da Sociedade.

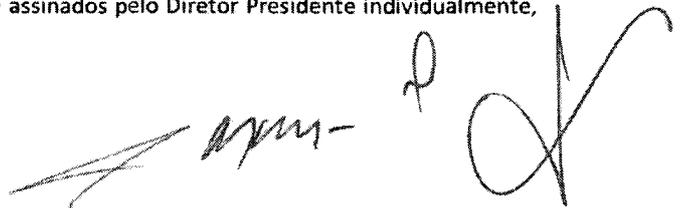
Parágrafo segundo: Um dos diretores poderá ser designado Diretor-Presidente, não havendo designação específica para os demais Diretores.

8. Compete aos administradores não sócios a administração dos negócios sociais em geral, e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes a esse fim, com exceção daqueles indicados nas cláusulas 9 e 11 deste contrato, para tanto dispoendo eles entre outros poderes, dos necessários para:

- a) zelar pela observância da lei e deste contrato social e pelo cumprimento das deliberações tomadas nas reuniões de sócios;
- b) administrar, gerir e superintender os negócios sociais, podendo comprar, vender, permutar, onerar ou por qualquer outra forma adquirir bens móveis ou imóveis da Sociedade, determinando os respectivos preços, termos e condições;
- c) expedir regimentos internos, regulamentos e outras normas da mesma natureza no tocante à administração da Sociedade;
- d) distribuir entre os seus membros as funções de administração da Sociedade;
- e) outorgar mandatos em nome da Sociedade, observando o disposto na Cláusula 10; e
- f) estabelecer a política geral da Sociedade, necessária à consecução de seus objetivos, bem como a política de investimentos e de expansão de suas atividades, seja pelo aumento de sua capacidade de manufatura dos produtos já em fabricação, seja pela manufatura de novos produtos.

Parágrafo único: A representação da Sociedade em Juízo ou foro dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedade de economia mista e entidades paraestatais, compete a qualquer Diretor, individualmente.

9. Observando o disposto na Cláusula 11, todos os atos e documentos que importem em responsabilidade ou obrigação da Sociedade, tais como escrituras de qualquer natureza, cheques, notas promissórias, letras de câmbio, ordens de pagamento, títulos da dívida em geral, contratos, inclusive os de empréstimo, e outros documentos não especificados serão obrigatoriamente assinados pelo Diretor Presidente individualmente, ou por procurador por ele designado.



Fls. 053
Proc. 054/23
Rub. 9

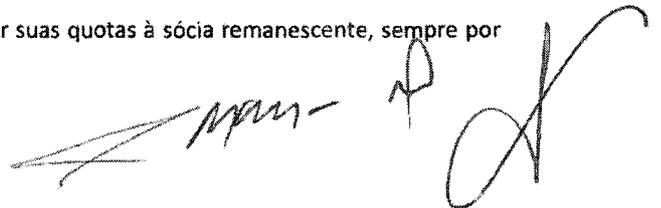
10. As procurações outorgadas em nome da Sociedade o serão sempre pelo Diretor Presidente, ou por procurador por ele designado, devendo especificar os poderes conferidos e, com exceção daqueles para fins judiciais, terão um prazo de validade limitado.

11. A prática dos seguintes atos, pelos Diretores ou procuradores da Sociedade, dependerá de aprovação prévia em reunião de sócias, sem o que tais atos serão considerados nulos de pleno direito e sem qualquer efeito:

- a) o envolvimento da Sociedade em negócios estranhos ao objeto social;
- b) a contratação de empréstimos/ financiamentos em longo prazo (a restrição aqui prevista não abrange as operações bancárias de desconto de títulos de crédito pela Sociedade, as quais poderão ser formalizadas pelos Diretores, independentemente de prévia autorização das sócias);
- c) a aprovação das despesas anuais de capital e dos orçamentos operacionais preparados pelos Diretores da Sociedade;
- d) a participação em outras sociedades através da aquisição de ações, quotas ou qualquer parcela de capital social, ou através de contratos de interesse comum com terceiros e o exercício dos direitos pertinentes a eles;
- e) a venda ou alienação de ações, quotas, ou participações no capital social de outras sociedades, bem como a rescisão ou cessão de direitos relativos a contratos de interesse comum pertinente a elas;
- f) a aquisição de bens imóveis e a alienação, arrendamento, hipoteca, penhor ou a constituição de qualquer outro tipo de ônus sobre qualquer parte do ativo permanente da Sociedade;
- g) a prestação de fiança, aval, endosso e outras garantias em favor de terceiros, em nome da Sociedade;
- h) a concessão de empréstimos ou créditos a outras entidades ou indivíduos por motivos outros que aqueles concedidos aos clientes da Sociedade e relacionados à venda de produtos;
- i) a contratação ou a substituição dos auditores independentes da Sociedade, e a indicação a tais auditores dos princípios, normas e prazo a serem seguidos para preparação de informes;
- j) a celebração, alteração ou rescisão de qualquer acordo ou transação entre a Sociedade e qualquer de suas sócias detenha, direta ou indiretamente, participação societária; e
- k) a transformação da Sociedade, a sua incorporação por outra sociedade, fusão, cisão, liquidação e encerramento do seu estado de liquidação.

CESSÃO DE QUOTAS

12. Nenhuma das sócias poderá ceder ou transferir qualquer de suas quotas a terceiros sem o prévio consentimento, por escrito, da sócia remanescente, à qual fica assegurada a preferência na aquisição, em igualdade de condições, devendo a sócia retirante oferecer suas quotas à sócia remanescente, sempre por



Fls. 054
Proc. 054/23
Rub. 8

escrito, em correspondência, da qual constem as condições da alienação, para que esta se manifeste sobre o exercício da preferência, no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único: Findo o prazo de 30 (trinta) dias para o exercício do direito previsto no "caput" desta cláusula, sem que a sócia remanescente tenha se manifestado, as quotas poderão ser cedidas ou alienadas a terceiros.

EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E LUCROS

13. O exercício social coincidirá com o ano civil, ou seja, de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano. Ao final do exercício correspondente ao mesmo, serão levantadas as demonstrações financeiras e preparada a conta de lucros e perdas.

14. Os lucros líquidos anualmente obtidos terão a aplicação que lhes for determinada pelas sócias, garantidas a elas a sua participação proporcional. Nenhuma das sócias terá direito a qualquer parcela dos lucros até que seja adotada deliberação expressa sobre a sua aplicação.

DISSOLUÇÃO

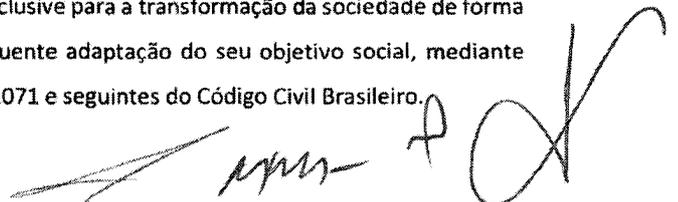
15. Em caso de liquidação ou dissolução da Sociedade, na forma da lei, serão liquidantes as sócias ou quem estas, de comum acordo, indicarem. Nessa hipótese, os haveres da sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, rateado entre as sócias em proporção ao número de quotas que cada uma possuir.

16. A sociedade não se dissolverá, prosseguindo apenas com a sócia remanescente, em conjunto com um novo sócio que deverá ser admitido pela Sociedade para esse propósito, pela falência, extinção ou retirada de qualquer das sócias, a menos que aquela resolva liquidá-la. Os haveres da sócia retirante, extinta ou falida, serão apurados com base no último balanço geral levantado pela Sociedade, e serão pagos aos seus sucessores ou representantes legais no prazo de 6 (seis) meses, contados do evento.

Parágrafo único: Serão redigidas pelas disposições do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), aplicáveis à matéria, tanto a retirada de sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS INCLUINDO A TRANSFORMAÇÃO SOCIETÁRIA

17. O presente contrato somente poderá ser alterado, inclusive para a transformação da sociedade de forma limitada em anônima, neste último caso com a consequente adaptação do seu objetivo social, mediante deliberação das sócias de conformidade com os artigos 1071 e seguintes do Código Civil Brasileiro.



LEI DE REGÊNCIA E FORO DE ELEIÇÃO

18. O presente contrato reger-se-á pelas disposições do Código Civil Brasileiro e, subsidiariamente, no que for aplicável, por outros atos normativos, sendo certo que todas as questões oriundas deste contrato serão tratadas no Foro da Comarca de São Paulo, Estado São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

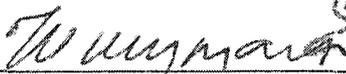
19. A administração da sociedade será exercida pelo Sr. **IVAM ATAIDE FARIA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 12.529.247, inscrito no CPF/ME sob o nº 049.188.188-62, com domicílio profissional na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Caiapós, 425, centro empresarial Tamboré, CEP 06460-110, na qualidade de Diretor Presidente e; Sr. **FABIO TRIGO MARTINS**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº. 17.565.593-5, inscrito no CPF/ME sob nº. 132.627.378-79, com domicílio profissional na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Caiapós, 425, centro empresarial Tamboré, CEP 06460-110, na qualidade de Diretor sem designação específica.

20. Os administradores acima mencionados, nominados e qualificados, declaram sob as penas da lei, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeça de exercer a administração societária, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 1011 do Código Civil.

Barueri, 30 de junho de 2022.



PANINI SpA
pp. José Eduardo Severo Martins



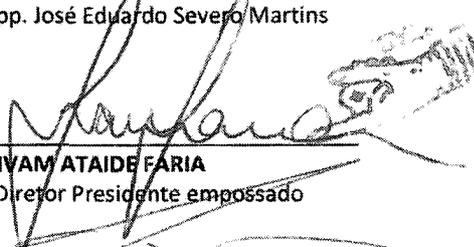
JOSÉ EDUARDO SEVERO MARTINS
Diretor Presidente retirante



FABIO TRIGO MARTINS
Diretor remanescente



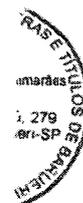
SHRIMP S.R.L.
pp. José Eduardo Severo Martins

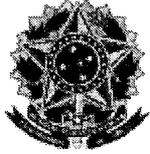


IVAM ATAIDE FARIA
Diretor Presidente empossado



ANDRÉ MARSIGLIA DE OLIVEIRA SANTOS
OAB/SP 331.724





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Fis. 056
Proc. 054/23
Rub. 8

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **PANINI BRASIL LTDA**
CNPJ: **58.732.058/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:42:30 do dia 20/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/04/2023.

Código de controle da certidão: **8E1A.4CE1.89A2.6FA6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 58.732.058/0002-90

Fis. 057
Proc. 054123
Rub. 9

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 23040084529-43

Data e hora da emissão 05/04/2023 10:02:03

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



Fis. 058
Proc. 054/23
Rub. 9



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Positiva de Débitos
Inscritos na Dívida Ativa

CNPJ BASE: 58732058

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

Inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a) constam os seguintes débitos tributários:

Relativos a: ICMS Autuação
Origem: SECRETARIA DA FAZENDA
CNPJ: 58.732.058/0001-00 IE: 206183400112
Situação: Inscrito
CDA
1.267.656.880
Situação: Inscrito / Suspensão / Garantia DEPÓSITO JUDICIAL
CDA
1.270.075.075

Anotação PGE:

PGE-EXP-2022/38472

A certidão positiva tem efeito de negativa para o(s) débito(s) acima arrolado(s), nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional, conforme manifestação exarada pela Procuradoria do Estado no expediente acima indicado. Para elaboração da certidão foram pesquisados todos os débitos inscritos em dívida ativa até a presente data.

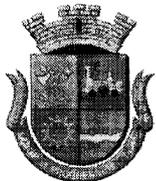
Final da Certidão

Local de emissão :	Responsável
PGE	
CRDA nº 40764226	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão 05/11/2022 11:29:36 (horário de Brasília)	
Prazo de validade da certidão. 180 (CENTO E OITENTA) dia(s) conforme portaria SubG CTF 20/2021	



Assinado com senha por DEBORA STIPKOVIC ARAUJO - PROCURADORA DO ESTADO / PF-5-CPEN-1000061 - 05/11/2022 às 11:33:35.
Documento Nº: 56729309-7272 - consulta à autenticidade em
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=56729309-7272>

SIGA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PATRIMÔNIO

06694-120 - RUA PADRE MANFREDO SCHUBIGER, 94 JARDIM NOVA ITAPEVI ITAPEVI SP

CERTIDÃO NEGATIVA TRIBUTÁRIA E FISCAL DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS

Número: 262170

Data Geração: 21/12/22 10:25

Data de Validade: 19/06/23 10:25

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 445, da Lei Complementar Nº 34, de 23 de Dezembro de 2005, CERTIFICA que nesta data, com base nas informações do cadastro, o contribuinte abaixo identificado, encontra-se quites com os cofres públicos, ficando desde já, ressalvado o direito da Fazenda Pública, cobrar eventuais débitos que vierem a ser apurados e desde que devidamente comprovados. e por ser verdade firma a presente certidão.

Fica ressalvada a possibilidade de identificação de quaisquer outros débitos, por qualquer meio, pela Prefeitura do Município de Itapevi.

E por ser verdade firma a presente certidão.

Fls. 059
Proc. 054/23
Rub. 8

Identificação

Ccm 30993 Situação: Ativo
Razao Social PANINI BRASIL LTDA
CNPJ / CPF 58.732.058/0002-90
Inscrição Estadual/RG 373.191.147.112
Endereco AVENIDA PORTUGAL, 520 SALA 01 - CEP 06696-060
Bairro ITAQUI Cidade ITAPEVI Estado SP
Endereço Entrega
Bairro Entrega

Atividade COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES

Data Emissão: 21/12/2022

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<http://www.itapevi.sp.gov.br>

Número: 262170

Inscrição: 30993

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.

Certidão Emitida Gratuitamente

Voltar

Imprimir

Fls. 060
Proc. 054/23
Rub. 8



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 58.732.058/0002-90
Razão Social: PANINI BRASIL LTDA
Endereço: AV PORTUGAL 520 SALA 01 / ITAQUI / ITAPEVI / SP / 06696-060

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

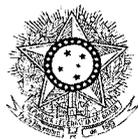
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/03/2023 a 23/04/2023

Certificação Número: 2023032500453317296697

Informação obtida em 05/04/2023 10:05:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHOFis. 061
Proc. 054/23
Rub. 8**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: PANINI BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 58.732.058/0002-90

Certidão n°: 14246608/2023

Expedição: 05/04/2023, às 10:07:25

Validade: 02/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PANINI BRASIL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **58.732.058/0002-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



DECLARAÇÃO

Fis. 062
Proc. 254/23
Rub. 9

PANINI BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 58.732.058/0002-90, com filial à Av. Portugal, 520, Sala 01, Itaqui, Itapevi/ SP CEP: 06.696-060, por intermédio de seu representante legal o(a) Srº(a) **Ivam Ataíde Faria**, portador(a) do Registro de Identidade (RG) sob nº 12.529.247 /SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob nº 049.188.188-62, DECLARA expressamente, sob as penas do art. 299 do Código Penal e demais legislações cabíveis, em atendimento às regras estabelecidas para o presente certame, que:

- (1) **Conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no processo e seus anexos**, bem como, às disposições técnicas e oficiais, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas, relativas ao certame.
- (2) Se compromete, formalmente, para satisfazer a execução do objeto de acordo com os prazos, planejamentos e especificações que fazem parte integrante e complementar do processo, pelo preço e condições constantes da proposta ofertada, assim como assegurar à Administração o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas, caso venha a ser vencedora no presente certame, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei.
- (3) Está ciente das condições do processo, que responderá pela veracidade e autenticidade das informações constantes da documentação e proposta oferecida ao certame, e que, se necessário, à qualquer tempo, fornecerá informações e documentações complementares, sempre que solicitadas pelo Pregoeiro e/ou pela Administração.
- (4) Declara que manterá durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;
- (5) **Não possui em seu quadro permanente de pessoal**, empregados menores de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988, relativo à proibição do trabalho do menor. (Lei Federal nº 9.854/1999)
- (6) **Inexiste qualquer ato e/ou fato impeditivo**, que possa comprometer sua idoneidade moral, financeira, técnica ou econômica, de participar do presente processo, bem como, também, que:
- (7) **Não há, no quadro societário da empresa**, entre seus sócios, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que faça parte de empresas declaradas inidôneas, que esteja com suspensão temporária e impedida de contratar com o Município de RIBAS DO RIO PARDO-MS, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, ou mesmo, impedida de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei, comprometendo-se a declarar, a qualquer tempo, a ocorrência de fatos posteriores e supervenientes à data de realização da contratação, nos termos do art. 32, § 2º, da mesma Lei.
- (8) **Não há no quadro societário da empresa**, entre seus sócios, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que pertença ao quadro de servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS, além disso, também, que, não possui em seu quadro permanente de pessoal, por empregado, responsável técnico, subordinado e/ou subcontratado, pessoa que apresente qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física (PF) ou jurídica (PJ), e a contratante, ou que seja responsável, esteja incurso ou integre comissão de licitação, nos termos do art. 9º, da Lei nº 8.666/1993.
- (9) **Não há no quadro societário da empresa**, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que, considerando o cônjuge, o(a) companheiro(a) ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 2º (segundo) grau, seja familiar de:
 - (i) Agente político (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador);
 - (ii) Ordenador de Despesa ou Secretário Municipal requerente da pretensa contratação (ou da Secretaria contratante);
 - (iii) Servidor ou agente público lotado, com qualquer outro vínculo, gerência ou informação privilegiada



na Secretaria contratante;

(iv) Servidor ou agente público lotado, com qualquer outro vínculo, gerência ou informação privilegiada na Coordenadoria de Licitação.

Adverte-se que Declaração falsa desclassificará o participante do certame e pode provocar a persecução de responsabilidades.

Fis. 063
Proc. 054/23
Rub. 9

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma-se presente.

Itapevi, 05 de Abril de 2023

PANINI BRASIL LTDA

Ivan Ataide Faria

Diretor Presidente

RECEBEMOS DE PANINI BRASIL LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NFE N° 000137146 SERIE 204
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICACAO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	



PANINI BRASIL LTDA
 AVENIDA PORTUGAL, 520-SALA 01
 ITAQUI
 Itapevi-SP
 06696060
 551141330177

DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRONICA 0-ENTRADA 1 1-SAIDA N° 000137146 SERIE 204 FOLHAS 1/1	
	CHAVE DE ACESSO 3523 0258 7320 5800 0290 5520 4000 1371 4610 0008 4769 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ autorizada.

NATUREZA DA OPERACAO Lançamento efetuado a titulo de simples faturamento	PROTOCOLO DE AUTORIZACAO DE USO 135230259467875 17/02/2023 17:00:27
INSCRICAO ESTADUAL 373191147112	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO 0040214520048
	CNPJ 587320580002-90

DESTINATARIO/REMETENTE	
NOME/RAZAO SOCIAL CX ESC DA EMEI PROF ACIDALIA LOTT	CNPJ/CPF 328892610001-09
ENDERECO R ANTONIO MARIANO DE ABREU 1364	BAIRRO/DISTRITO Paulo VI
MUNICIPIO Belo Horizonte	UF MG
	INSCRICAO ESTADUAL
	DATA DE EMISSAO 17/02/2023
	DATA DE SAIDA
	HORA DE SAIDA

FATURA

CALCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CALCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CALCULO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 993,60	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSORIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 993,60

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZAO SOCIAL	FRETE POR CONTA 9 - Sem Frete	COD. ANT	PLACA VEICULO	UF	CPF/CNPJ
ENDERECO	MUNICIPIO	UF	INSCRICAO ESTADUAL		
QUANTIDADE 0,00	ESPECIE	MARCA	NUMERACAO	PESO BRUTO 0,00	PESO LIQUIDO 0,00

DADOS DO PRODUTO/SERVICO													
CODIGO	DESCRICAO DO PRODUTO/SERVICO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
60010206 9999901	ASSINATURA PACOTE TURMA MONICA	49029000	041	6.922	UN	1,00	993,60	993,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fls. 004
 Proc. 254/23
 Rub. 8

CALCULO DO ISSQN			
INSCRICAO MUNICIPAL 30993	VALOR TOTAL DOS SERVICOS 0,00	BASE DE CALCULO DO ISSQN 0,00	VALOR DO ISSQN 0,00

DADOS ADICIONAIS	
INFORMACOES COMPLEMENTARES Nota Fiscal emitida conforme Convênio ICMS 24/2011. Imune de Tributação conforme Artigo 150º inc. VI alínea D da CF/88. Não incidência do ICMS conforme Artigo 7º inc. XIII do Decreto 45.490/00 RICMS/SP. IPI Imune nos termos do Artigo 18º inc. I do Decreto 7212/10 RIPI.	RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE PANINI BRASIL LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NFE N° 000137171 SERIE 204
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICACAO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	



PANINI BRASIL LTDA
AVENIDA PORTUGAL, 520-SALA 01
ITAQUI
Itapevi-SP
06696060
551141330177

DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRONICA	
0-ENTRADA 1-SAIDA	CHAVE DE ACESSO 3523 0258 7320 5800 0290 5520 4000 1371 7110 0012 4380
N° 000137171 SERIE 204 FOLHAS 1/1	Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ autorizada.

NATUREZA DA OPERACAO Lançamento efetuado a título de simples faturamento	PROTOCOLO DE AUTORIZACAO DE USO 135230261278580 18/02/2023 8:03:02
INSCRICAO ESTADUAL 373191147112	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO 0040214520048
	CNPJ 587320580002-90

DESTINATARIO/REMETENTE			
NOME/RAZAO SOCIAL CX ESC DA EM HUGO PINHEIRO SOARES	CNPJ/CPF 215065550001-80	DATA DE EMISSAO 18/02/2023	
ENDERECO Rua Jundiá 567	BAIRRO/DISTRITO Concordia	CEP 31110770	DATA DE SAIDA
MUNICIPIO Belo Horizonte	FONE/FAX (31) 3277-6217	UF MG	INSCRICAO ESTADUAL
			HORA DE SAIDA

FATURA

CALCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CALCULO DO ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CALCULO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 993,60	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSORIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 993,60

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZAO SOCIAL	FRETE POR CONTA 9 - Sem Frete	COD. ANTT	PLACA VEICULO	UF	CPF/CNPJ
ENDERECO	MUNICIPIO	UF	INSCRICAO ESTADUAL		
QUANTIDADE 0,00	ESPECIE	MARCA	NUMERACAO	PESO BRUTO 0,00	PESO LIQUIDO 0,00

DADOS DO PRODUTO/SERVICO													
CODIGO	DESCRICAO DO PRODUTO/SERVICO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
60010206 9999901	ASSINATURA PACOTE TURMA MONICA	49029000	041	6.922	UN	1,00	993,60	993,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fis. 065
Proc. 054/23
Rub. 9

CALCULO DO ISSQN			
INSCRICAO MUNICIPAL 30993	VALOR TOTAL DOS SERVICOS 0,00	BASE DE CALCULO DO ISSQN 0,00	VALOR DO ISSQN 0,00

DADOS ADICIONAIS	
INFORMACOES COMPLEMENTARES Nota Fiscal emitida conforme Convênio ICMS 24/2011. Imune de Tributação conforme Artigo 150*º inc. VI alínea D da CF/88. Não incidência do ICMS conforme Artigo 7º inc. XIII do Decreto 45.490/00 RICMS/SP. IPI Imune nos termos do Artigo 18º inc. I do Decreto 7212/10 RIPI.	RESERVADO AO FISCO